



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000019/2025
Processo: 10530-00 2025

Parecer Marlon Siqueira Rodrigues Martins - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 000019/2025, que Dispõe sobre o apoio aos alunos com TEA nas instituições de ensino do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei, preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária.

Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local.

Isto posto, por preencher os requisitos legais de todo o processado na presente comissão legislativa, liberamos para que siga seus trâmites legais até o Plenário, onde manifestaremos o nosso voto.

Palácio Barbosa Lima, 13 de fevereiro de 2025.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

